



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 03/2018

Projeto de Lei nº 223/2017

Autoria do Vereador Marinho Sampaio

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONSTAR O NÚMERO DO TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPE – 156 – PARA DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES NAS CAÇAMBAS E CONTAINERS DE COLETA DE ENTULHOS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Artigo 1º - Ficam pela presente lei, obrigadas as empresas particulares de locação de caçambas e containers para coleta de entulhos e resíduos da construção civil a estamparem em suas 02 (duas) laterais a frase “**DISQUE CAÇAMBA IRREGULAR**” e o número do telefone do Serviço de Atendimento ao Muncípe - **SAM - 156** - da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Parágrafo Único - O texto a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser estampado no tamanho de 30cm x 50cm, na cor vermelha ou na cor que melhor contrastar com a cor de fundo da caçamba ou container que for diferente da cor amarela.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor em 120 dias a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 7 de fevereiro de 2018.


IGOR OLIVEIRA
Presidente